



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1303

De 01 de Setembro de 1982.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia, a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a Construção de uma ponte no Corrego Palmitos, na ligação com a Rua I e Vila Jardim Boa Vista e dá outras providências.

Eu, Dr. Edgar Benini, Prefeito Municipal - de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de uma ponte no Corrego Palmitos, ligação com Rua I e Vila Jardim Boa Vista, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$ 29.990.688,18 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa - mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e dezoito centavos).

ARTIGO 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$ 822.183,00 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e tres cruzeiros), calculada de acordo com as normas e legislação vigente do Departamento.

ARTIGO 3º - A importância de Cr\$ 822.183,00 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e tres cruzeiros), que cabe ao Município, e prevista no artigo 2º,

Segue fls. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

Continuação

será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 30
(trinta) dias após a assinatura do contrato pela firma ven-
cedora da licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As parcelas será pagas -
em número de 29 no valor de Cr\$ 27.400,00 (vinte e sete mil
e quatrocentos cruzeiros) cada uma, e uma última no valor
de Cr\$ 27.583,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e
tres cruzeiros).

ARTIGO 4º - Para a cobertura da despesa de
corrente desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com
vigência até 31 de dezembro de 1982, um crédito especial de
até Cr\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos cruzeiros)
para pagamento de 4 prestações do parcelamento citado no ar-
tigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Poder Executivo -
autorizado a consignar no orçamento Municipal do exercício -
de 1983 a dotação de Cr\$ 328.800,00 (trezentos e vinte e
oito mil e oitocentos cruzeiros) para pagamento de 12 pres-
tações. No exercício de 1984, Cr\$ 328.800,00 (trezentos e -
vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros) para pagamento de
12 prestações e no exercício de 1985 a dotação de Cr\$
54.983,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e
tres cruzeiros) para pagamento de 02 prestações que desta
forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

ARTIGO 5º - Não sendo contratada a obra,
no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza, fica
esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente, nula, para
todos os efeitos do ajuste.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá



1303
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

Continuação

rio.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 01 de Setembro de 1982.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 013 Fls. 143
Arquivado no Cartorio de Registros e Anexos.

Eu, Salomão Registrei.